

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de cargo e com respaldo no que preceitua a Lei orgânica do Município de Itapissuma, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário no Município Itapissuma-PE, e dá outras providências.

Artigo 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Único - O Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 2º - O Serviço Voluntário será exercido mediante a celebração do termo de Adesão constante do Anexo I desta lei, entre a prefeitura do Município de Itapissuma e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Artigo 3º - fica o município de Itapissuma autorizado a conceder ressarcimento de despesa no valor de até 70% do salário-mínimo vigente.

§1º - O ressarcimento de despesa a que se refere o caput deste artigo será custeado com recursos próprios pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12.

§2º - Transcorrido o prazo que se refere o parágrafo anterior o voluntário somente poderá retornar às suas atividades após seis meses contados da data de seu afastamento.



§3º - Fica as secretarias municipais autorizadas a publicar portaria de regulamentação sobre o serviço voluntariado que vier a ser prestado, mediante projetos institucionais.

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes da implantação desta lei especialmente no que se refere aos critérios previstos do anexo de metas fiscais constante da ei orçamentária Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
PREFEITO